



Handwritten signature in blue ink.

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**Vegetas BH Club**, com sede na Rua dos Bragas 208, 2.º, sala 3, 4050-122 Porto, com o endereço de correio eletrónico [osvegetasbh@gmail.com](mailto:osvegetasbh@gmail.com), pessoa coletiva n.º 515 554 243, representada neste ato por João Antunes do Carmo, na qualidade de Presidente de Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A entidade **Vegetas BH Club** é um clube da cidade que promove e desenvolve o ensino da modalidade de Andebol de Praia;
- D. A entidade **Vegetas BH Club** irá participar no “*Circuito Europeu de Andebol de Praia – European Beach Handball Tour*” que realizar-se-á na cidade de Antália (Turquia), onde estarão presentes as melhores equipas da modalidade a competir na fase final do circuito europeu organizado pela EHF (Euro Handball Federation).
- E. A **Ágora** reconhece a importância da participação da Segunda Outorgante no “*Circuito Europeu de Andebol de Praia – European Beach Handball Tour*”, na medida em que irá



projetar internacionalmente o nome do País, dando seguimento ao trabalho já realizado por parte da **Segunda Outorgante**.

- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

1. Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a participação, pela **Segunda Outorgante**, no “*Circuito Europeu de Andebol de Praia – European Beach Handball Tour*”, a realizar entre os dias 8 e 11 de junho de 2023, na cidade de Antália (Turquia), de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.
2. O Evento constitui uma oportunidade para projetar internacionalmente o nome do País.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Participar no Evento do “*Circuito Europeu de Andebol de Praia – European Beach Handball Tour*”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda,



S 3  
7

durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
- g) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da utilização da marca **Porto.** nos equipamentos desportivos dos atletas.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a participação no Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir no material desportivo, o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer o Evento, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;





- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.

### Cláusula 3.ª Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a **Segunda Outorgante** na participação do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaborar divulgação do evento, através do site e redes sociais da **Ágora**, conforme disponibilidade.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 2.000,00 (dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.



5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 5.ª

##### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

#### Cláusula 6.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 7.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 8.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



#### Cláusula 9.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 10.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 11.ª

##### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;





- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 12.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### Cláusula 13.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.

#### Cláusula 14.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.

4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 15.ª

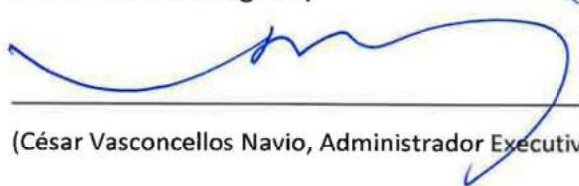
##### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 15/05/2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2023/1240 e compromisso n.º 2244/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 29 de maio de 2023

Pela **Primeira Outorgante**,



---

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



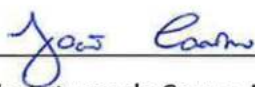
---

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)





Pela Segunda Outorgante,

  
\_\_\_\_\_  
(João Antunes do Carmo, Presidente de Direção)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' followed by a vertical line that curves to the right at the bottom.



## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Equipa do Porto participa na fase final do Circuito Europeu de Andebol Praia

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Vegetas BHC
2. NIF/NIPC: 515554243
3. Morada: Rua dos Bragas 208 – 2º Sala 3
4. Identificação dos representantes legais: João Antunes do Carmo –

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Os Vegetas BHC é um clube federado na cidade do Porto que existe há 10 anos na modalidade de Andebol de Praia.

Em 2022 no escalão de seniores masculinos alcançamos um fantástico **3º lugar no campeonato nacional** tendo este proporcionado a oportunidade de estarmos presentes na **Liga dos Campeões**, em Outubro de 2022, onde contamos com o apoio da Porto.

Dada a excelente prestação, conseguimos também o apuramento para a **fase final do Circuito Europeu**, relativo à época de 2022. (<http://www.eurohandball-beachtour.com/>).

Esta prova juntamente com a Liga dos Campeões (onde já contamos com o vosso apoio) são as duas provas internacionais com maior visibilidade a nível desta modalidade.

Para partilhar o franco crescimento e visibilidade da Modalidade, iremos ter este ano de 24 a 28 de Maio, o Europeu de seleções seniores na Nazaré

A competição terá lugar de 8 a 11 de Junho de 2023, na cidade de Antália, Turquia, e iremos participar com uma comitiva de 10 atletas + 2 oficiais.



## **Modelo de Candidatura**

- d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

14 equipas Masculinas  
14 equipas femininas  
Equipas oriundas de 13 países diferentes

- e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Competição sem histórico de participação de equipas da cidade do Porto.  
Continuar a elevar o desporto nacional e a cidade do Porto mais além.  
Utilização da marca Porto. nos equipamentos de jogo da equipa, bem como menção da mesma em



publicações nas nossas redes sociais.

- f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Comitiva			
Oficiais	2		
Atletas	10		

Inscrição			
Equipa		Total	
		<b>Total</b>	<b>200 €</b>

Alojamento Pensão Completa			
Noites	Valor/Noite	Comitiva	Total
5	100 €	12	6 000 €
		<b>Total</b>	<b>6 000 €</b>

Viagem			
Avião	Transfer	Comitiva	Total
231 €	27 €	12	3 092 €
		<b>Total</b>	<b>3 092 €</b>


  

<b>Total</b>	<b>9 092 €</b>
Por atleta	758 €

**ACCOMMODATION**

5* Hotel Single room € 130 Double room € 110 Triple room € 105	4* Hotel Single room € 120 Double room € 105 Triple room € 100
---	---

O apoio que gostaríamos de receber seria para a comparticipação do alojamento no valor total de 6000€.

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O valor não angariado através de apoios ou patrocínios, será suportado individualmente pelos atletas.



## **Modelo de Candidatura**

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

EHF – Associação Europeia de Andebol – entidade promotora do evento.

<https://www.eurohandball.com/>

<https://www.instagram.com/thehomeofhandball/> - 58,3K seguidores (mais 8.100 do que em Out22)

<https://ehftv.com/home> - streaming dos jogos do evento

THF – Federação Turca de Andebol – entidade organizadora do evento

<https://www.thf.org.tr/>

Município Antalia – entidade organizadora do evento

<https://www.antalya.bel.tr/>

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Circuito Regional Andebol Porto

Portugal Beach Handball Tour

Liga dos Campeões Europeus – Outubro 2022 – Porto Santo, Madeira

3



## Modelo de Candidatura

j. Calendário e prazo global de execução:

Competição: 8 a 11 de Junho 2023 ( 6 a 7 jogos)  
Estadia Obrigatória: 7 a 12 de Junho  
Pagamento Estadia: 50% 24 Março + 50% 21 Abril

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Participação da equipa e dos atletas no EBT Finals 2023.

l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):





## **Modelo de Candidatura**

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

**Data: 10/03/2023**

**Assinatura do proponente ou representante legal: João Carmo**

